

314390	Muriae	4042107	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	154.147,84
314480	Nova Lima	2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	221.647,36
314560	Oliveira	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	48.829,44
314790	Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	2.813.838,50
315150	Piumhi	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	15.319,04
316800	Taiobeiras	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	241.753,60
316990	Ubá	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	472.496,64
317070	Varginha	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	706.449,68
317200	Visconde do Rio Branco	2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	256.115,20
TOTAL				7.514.600,25

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº5559, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Valores de ressarcimento aos municípios com gestão de seus prestadores dos extraplosamentos de diárias de UTI, apurados entre agosto de 2015 e outubro de 2016.

COD MUN	MUNICÍPIO ATENDIMENTO	VALOR RESSARCIMENTO
310160	Alfenas	11.968,00
310350	Araguari	265.116,24
310400	Araxá	120.158,72
310560	Barbacena	1.159.459,84
310620	Belo Horizonte	41.222.723,02
310670	Betim	1.034.274,56
310860	Brasília de Minas	130.690,56
311120	Campo Belo	301.114,88
311340	Caratinga	109.099,85
311530	Cataguases	267.604,48
311830	Conselheiro Lafaiete	380.582,40
311860	Contagem	767.529,27
312230	Divinópolis	2.174.914,11
312770	Governador Valadares	3.284.099,02
313130	Ipatinga	1.202.784,00
313170	Itabira	222.604,80
313240	Itajubá	214.466,56
313380	Itaúna	108.190,72
313420	Ituiutaba	75.159,04
313510	Janaúba	396.858,88
313620	João Monlevade	218.775,04
313670	Juiz de Fora	1.972.917,93
313820	Lavras	9.574,40
313940	Manhuaçu	274.306,56
314610	Ouro Preto	171.860,48
314700	Paracatu	120.158,72
314710	Pará de Minas	427.400,06
314800	Patos de Minas	825.313,32
314810	Patrocínio	523.240,96
315120	Pirapora	146.488,32
315180	Poços de Caldas	2.211.207,68
315210	Ponte Nova	898.019,39
315250	Pouso Alegre	3.188.275,20
315990	Santo Antônio do Amparo	9.574,40
316070	Santos Dumont	24.893,44
316250	São João del Rei	307.430,85
316370	São Lourenço	461.964,80
316470	São Sebastião do Paraíso	170.743,49
316720	Sete Lagoas	282.923,52
316860	Teófilo Otoni	965.644,02
316940	Três Pontas	51.701,76
317010	Uberaba	1.509.719,92
317020	Uberlândia	1.698.584,07
317130	Viçosa	548.613,12
Total		70.468.730,40

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº5559, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO  
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE:  
NÚMERO DA RESOLUÇÃO SES:  
PAGAMENTO REFERENTE À COMPETÊNCIA DE:  
MUNICÍPIO PAGADOR:

Prestador Código	CNES	Agência	Conta Corrente	Código Procedimento	Data Pagamento	Valor Aprovado

## \*LOCAL E DATA:

ASSINATURAS:

Gestor Municipal

Responsável pelo Estabelecimento

\* INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Objetivo: o relatório circunstanciado tem como objetivo principal comprovar o pagamento da produção dos serviços realizados por prestador localizado em município em gestão plena de sistema, devendo conter os seguintes elementos:

## CABEÇALHO:

- preencher o nome da Gerência Regional de Saúde do Estado em que se localiza o município.
- preencher o número da Resolução da SES/MG, que autoriza o pagamento dos procedimentos.
- preencher com o mês da competência em que foi realizado o procedimento.
- preencher o nome do município pagador, ou seja, o município-sede onde se localiza o estabelecimento que prestou os procedimentos de saúde.
- PLANILHA: deve conter dados pertinentes à identificação dos prestadores e do valor da produção dos procedimentos.
- preencher corretamente o nome do estabelecimento de Saúde ou do profissional liberal que realizou os procedimentos.
- preencher corretamente o código CNES (Código Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) do estabelecimento.
- preencher corretamente o código do procedimento realizado pelo prestador.
- preencher o número da agência e o número da conta corrente em que foi depositado o valor em favor do prestador.
- preencher a data que o município pagou o prestador pelo serviço prestado. - preencher o valor aprovado, ou seja, o valor pago pela realização do procedimento pelo estabelecimento de saúde.
- ASSINATURAS: deve conter a ciência dos responsáveis pelo pagamento e pela prestação dos serviços.
- Assinatura e carimbo do Gestor Municipal, que é o Secretário de Saúde do Município que pagará o estabelecimento prestador.
- Assinatura e carimbo do Responsável pelo Estabelecimento ou do Profissional Liberal, que é o direto responsável pelo recebimento do pagamento que foi efetuado.

26 910065 - 1

## ATO DO SECRETARIO

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 64 lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002 REVOGA a partir de 21/11/2016 o ato que atribui ao servidor abaixo relacionado a Gratificação De Risco Saúde – GRS..

NOME	MASP	CARGO
Alexandre Furiati	376.575-7	MAGAS IV/E

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2016.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

## ATO DO SECRETARIO

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 64 lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002 REVOGA a partir de 01/11/2016 o ato que atribui ao servidor abaixo relacionado a Gratificação De Risco Saúde – GRS.

NOME	MASP	CARGO
Antônio Carlos de Castro	914.676-2	TAS I/J

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2016.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

## ATO DO SECRETARIO

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 64 Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, REVOGA o ato que atribuiu aos servidores abaixo relacionados a Gratificação Por Risco Saúde – GRS, tendo em vista o requerimento para afastamento preliminar para aposentadoria.

NOME	MASP	CARGO	A PARTIR DE
Antônio Mariano Filho	391.567-5	AUGAS III/J	07/11/2016
Luis Ronaldo Soares de Almeida	375.258-1	AUGAS III/J	09/11/2016

NOME	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	P R O J E T O / ATIVIDADE
Ivone Alves de Freitas	337.225-7	TAS IV/A	13/10/2016
Marcia Regina de Oliveira Silva	350.279-6	TAS I/J	11/11/2016
Maria Aparecida Soares Amorim	914.021-1	AUGAS III/J	31/10/2016
Maria Lúcia de Souza	913.772-0	TAS IV/E	07/11/2016

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2016.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º Do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	P R O J E T O / ATIVIDADE
Maria do Rosário Mesquita Abreu	GTED-1	Responsável pela Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Forneceedores (CAIF)	Projetos de Atenção e Ações em Saúde.
Soraia Marcos Ângelo	GTED-2	Referência técnica da Coordenação de Saúde Mental	Projetos de Atenção e Ações em Saúde.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2016.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

23 909682 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO  
RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 280771-7 ADELOR MENDES ROSA, referente ao 5º quinquênio publicado em 10/08/2010: onde se lê a partir 19/07/2010, leia-se a partir de 20/07/2010; MASP 915090-5 OLINDA

CANDIDA DA SILVA SOUZA, referente ao 1º quinquênio publicado em 22/06/1995: onde se lê a partir de 17/10/1991, leia-se a partir de 20/10/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 24/12/1996: onde se lê a partir de 15/10/1996, leia-se a partir de 18/10/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 12/03/2002: onde se lê a partir de 14/10/2001, leia-se a partir de 17/10/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 01/05/2008: onde se lê a partir de 13/10/2006, leia-se a partir de 16/10/2006; MASP 914007-0 JOAO RONALDO ANDRADE LEITE, referente ao 1º quinquênio publicado em 24/12/2016: onde se lê a partir 01/08/1990, leia-se a partir de 26/08/1990.  
RETIFICAÇÃO(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): MASP 919691-6 MARIA DE FATIMA DE G CARVALHO, publicado em 26/09/2006: onde se lê 03 meses a partir 01/10/2006, referente ao 1º quinquênio, leia-se 03 meses a partir de 01/10/2006 referente ao 3º quinquênio. Masp 383424-9 SINEIDE APARECIDA FARIA MOURA, publicado em 04/07/2007: onde se lê 01 mes a partir 02/07/2007, referente ao 3º quinquênio, leia-se 01 mes a partir de 02/07/2007 referente ao 4º quinquênio.

## FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0915090/5, OLINDA CANDIDA SILVA SOUZA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 15/10/2011 e referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 13/10/2016; Masp 0383077/5, MARTA DE VASCONCELLOS MELLO CARVALHO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/10/2016.  
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 0803387-0, Soraya Figueiredo De Sousa Torres, por 3 mês(es) referente(s) ao 2º quinquênio a partir de 02/01/2017; Masp 0912984-2, Walter Alvim de Albuquerque, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 08/12/2016.

26 910015 - 1

## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5557 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Approva o Edital do Processo de Seleção Interna para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual na área de Regulação de Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais- SES/ MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- o Decreto Estadual nº. 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde- FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPSVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, nº 20.364 de 07 de Agosto de 2012, Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721 de 06 de Setembro de 2012 e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;
- a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Grupo de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e as Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências;
- a Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria 1.864 de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões em todo o território brasileiro: SAMU – 192.

## RESOLVE:

- Art.1º Fica aprovado o Edital do Processo de Seleção Interna nº 49/2016 para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual, e composição de cadastro de reserva, na área de Regulação de Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, nos termos do Anexo I desta Resolução, composto pelo Edital e seus anexos.
- Art. 2º O presente Processo de Seleção Interna visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga e à composição de cadastro de reserva;
- Art. 3º O Processo de Seleção Interna terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2016.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz  
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da SaúdeANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5557  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016  
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
INTERNA - SES/MG Nº 49/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, com base no Decreto nº 45.015, de 19 de Janeiro de 2009, RESOLVE divulgar a abertura das inscrições e estabelecer as normas para a realização do Processo de Seleção Interna de servidores públicos para designação e formação de cadastro de reserva para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual na área de Regulação de Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção Interna visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à composição de cadastro de reserva de profissional médico, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual na área de Regulação de Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais- SES/MG;
- 1.2. O exercício da função pelo designado, assim como a formação do cadastro de reserva, se dará na Subsecretaria de Regulação em Saúde/ Superintendência de Programação Assistencial, no Nível Central da SES/MG;
- 1.3. A classificação final neste Processo de Seleção Interna para fins de preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva não gera para o candidato o direito à designação, mas tão somente a expectativa de direito à designação;
- 1.4. Os candidatos classificados e não designados formarão cadastro de reserva;
- 1.5. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final desse Processo de Seleção Interna;
- 1.6. O Processo de Seleção Interna será conduzido por Banca Examinadora composta por membros a serem designados por Resolução assinada pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”;
- 1.7. O presente edital, bem como as suas possíveis alterações, estará disponível no endereço eletrônico [www.saude.mg.gov.br/processoseletivo](http://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo);
- 1.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, possíveis alterações e atualizações de informações relativas a este Edital por meio do endereço eletrônico da SES/MG - [www.saude.mg.gov.br/processoseletivo](http://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo) - e no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”;

## 2. DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE/ COORDENADOR ESTADUAL – FGRCE, DA CARGA HORÁRIA E DO PRÊMIO POR DESEMPENHO DE METAS – PDM

2.1. O servidor público designado como Autoridade Sanitária para o exercício das atividades de Regulação da Assistência à Saúde/Coordenador Estadual, fará jus à percepção de remuneração da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/Coordenador Estadual - FGRCE, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo II, item II, 3, a que se refere o inciso I do art. 11, da Lei Delegada nº 174 de 26 de Janeiro de 2007 e o art. 12 da Lei Delegada nº 174 de 26 de Janeiro de 2007.

2.2. O servidor público designado como Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual para o exercício das atividades de Regulação da Assistência à Saúde também fará jus ao Prêmio por Desempenho de Metas - PDM no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 20.364, de 07 de agosto de 2012 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721/2012, de 06 de setembro de 2012 e alterações subsequentes;

2.3. O servidor público designado para a função de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual na área de Regulação da Assistência à Saúde, na forma do presente Edital, deverá optar por perceber:

- I - o valor total da FGRCE; ou
  - II - a remuneração do cargo efetivo ou função pública de origem acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da FGRCE; ou
  - III - o vencimento do seu cargo de provimento em comissão.
- 2.4. Fica vedada a percepção da FGRCE acumulada com o vencimento de cargo de provimento em comissão ou com outra função gratificada;
- 2.5. Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, o servidor poderá ser designado para a função de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual e acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no município, no Estado ou na União com a FGRCE;
- 2.6. A FGRCE, a parcela de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o subitem 2.3. II, bem como o Prêmio por Desempenho de Metas a que se refere o subitem 2.2., não se incorporam à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor, não servindo de base para o cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de qualquer outro benefício ou vantagem, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 04 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias e Adicional de Desempenho (ADE), nos termos do §5º do art. 12 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE SANITÁRIA/COORDENADOR ESTADUAL NA ÁREA DE REGULAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 5º, INC. I DO DECRETO ESTADUAL N.º 45.015 DE 19 DE JANEIRO DE 2009)

- 3.1. Zelar pelo cumprimento de rotinas, protocolos técnicos e operacionais consensuados;
- 3.2. Monitorar o conjunto de indicadores de atendimento e demandas pendentes;
- 3.3. Avaliar a capacidade/habilidade das equipes das Centrais de Regulação, identificando necessidade de orientação, capacitação e remanejamento;
- 3.4. Acompanhar a execução dos protocolos operacionais;
- 3.5. Propor adequações e ajustes que se fizerem necessários;
- 3.6. Acionar, quando necessário, as Centrais de Regulação para o atendimento de eventuais demandas emergenciais;
- 3.7. Acompanhar a Programação Pactuada Integrada/PPI assistencial e avaliar a execução dos pactos estabelecidos, indicando a necessidade de remanejamentos, ajustes e adequações técnico-operacionais;
- 3.8. Divulgar periodicamente informações e análise dos indicadores do Sistema Estadual de Regulação Assistencial;
- 3.9. Zelar pela segurança do Sistema Informatizado de Regulação;
- 3.10. Outras definidas em normas do estado e/ou da SES/MG.

## 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. São requisitos mínimos para a participação neste Processo de Seleção Interna:

- a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, ou
- b) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- c) Possuir tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- d) Ter formação de nível superior em Medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- e) Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico da SES/MG ([www.saude.mg.gov.br/processoseletivo](http://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo)) no período de 02/01/2017 a 20/01/2017;
- 5.2. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada, para participação neste Processo de Seleção Interna, a última inscrição realizada;
- 5.3. A SES/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet;
- 5.4. As informações constantes no Formulário de Inscrição para Processo de Seleção Interna são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SES/MG da responsabilidade frente a quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas;
- 5.5. A inscrição neste Processo de Seleção Interna implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteia, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 5.6. A lista contendo o nome de todos os candidatos inscritos e a convocação para a etapa única de seleção será divulgada no sítio eletrônico da SES/MG ([www.saude.mg.gov.br/processoseletivo](http://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo)).

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção para Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo a Comprovação da Habilitação Mínima, da Experiência Profissional e dos Títulos, e Entrevista;
- 6.1.1. Comprovação da Habilitação Mínima
  - 6.1.1.1. Os requisitos mínimos constantes no subitem 4.1. deverão ser comprovados, no dia da Entrevista, através da apresentação da seguinte documentação:
    - a) Declaração para a comprovação dos requisitos constantes nas alíneas “a)” ou “b)” e “c)” do subitem 4.1. emitida pelo setor de recursos humanos do órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições com o nome legível e a assinatura do responsável pela emissão do documento;
    - b) Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
    - c) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina comprovado por meio da Cédula de Identidade de Médico emitida pelo referido órgão;
    - d) Declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o modelo constante no ANEXO I deste edital;
  - 6.1.1.2. O candidato deverá trazer cópias, no dia da entrevista, às suas expensas, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em cartório de todos os documentos referentes à comprovação dos requisitos mínimos para a participação nesse processo;
  - 6.1.1.3. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 6.1.1.1., de qualquer uma das documentações necessárias à comprovação dos requisitos constantes no subitem 4.1., implicará na eliminação do candidato;
  - 6.1.1.4. As cópias dos documentos entregues para comprovação dos dados informados não serão devolvidas sob nenhuma hipótese, passando a compor arquivo de propriedade da SES/MG, que após a publicação do resultado final a que se refere o item 7, dar-lhe-á o destino que melhor aprover observado o conteúdo essencial do processo seletivo.

## 6.1.2. Comprovação da Experiência Profissional e dos Títulos

- 6.1.2.1 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme Tabelas I e II do item 6.1.3.;
- 6.1.2.2. O candidato deverá trazer cópias, no dia da entrevista, às suas expensas, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em cartório de todos os documentos referentes às experiências profissionais e títulos que tenha interesse em pontuar;
- 6.1.2.3. As experiências profissionais poderão ser comprovadas por meio dos seguintes documentos: